



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.075/2022
De 30 de março de 2022.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 0274/2021, 1142/2021, 6965/2021, 1092/2022, 2049/2022 E 2050/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para a apuração de conduta inapropriada para um funcionário público municipal, supostamente tipificado na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alíneas “b”, “h” e “k”, conforme fatos relatados nos processos administrativos de numeral 0274/2021, 1142/2021, 6965/2021, 1092/2022, 2049/2022 e 2050/2022.

Art. 2º - O resultado do PAD será comunicado ao Gabinete do Prefeito, através de relatório circunstanciado.

Art. 3º - A comissão do PAD terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo o mais necessário à apuração dos fatos.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da nomeação da Comissão competente, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 30 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina J. da Silva Murat
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I